

## RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2019/PPP/ALE/RO**  
**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
**PROCESSO:** **14321/2019-13**

**OBJETO:** **Contratação de empresa especializada na prestação contínua de solução integrada de outsourcing de impressão, mediante o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, a pedido da Superintendência da Tecnologia da Informação - STI, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.**

### **IMPUGNANTE:**

- a) Com fulcro no art. 41, da Lei nº 8.666/93 a empresa **F3 COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 84.620.889/0001-08, estabelecida nesta Capital na Rua Júlio de Castilho, nº 222, Bairro Centro, apresentou impugnação a termos do edital em referência.

### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

A empresa supracitada em **31/10/2019**, enviou pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao edital mencionado, cabendo a este Pregoeiro, em face dos termos da impugnação em referência, expor os seguintes entendimentos:

Art. 41 –

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital,

hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (**Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94**)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Assim sendo, recebo a impugnação já que fora interposta tempestivamente pela impugnante, tendo apresentado sua contestação dentro do prazo pertinente, em conformidade com o edital, **em face da abertura prevista para o dia 06/11/2019, às 12h00min**, senão vejamos:

11.3 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br).

## II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a empresa apresenta seus questionamentos da seguinte forma:

### 1) Item 4.1. Impressoras Tipo 1, questionamentos:

a) *EXISTE A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO VIR COM FAX, TORNANDO-O MAIS CARO. SEM CONTAR QUE NA ATUALIDADE NÃO SE USA MAIS FAX.;*

b) *Nosso entendimento se baseia na característica técnica solicitada **Alimentador multifuncional para 250 folhas, Possuir saída de papel de pelo menos 250 folhas**, tal capacidade não condiz com as características do padrão técnico solicitado, que gira em torno de 50 ou 100 folhas, fornecidos pelos maiores fabricantes de equipamentos de impressão e é atualmente o padrão adotado pelo estado em processos anteriores em diversas secretarias. Outro fator importante a ser mencionado é que os valores estimados correspondem a um equipamento de porte médio, portanto elevar a quantidade de folhas do alimentador multifuncional de 100 para 250 folhas, implicaria na modificação técnica e de valores do Termo de Referência, uma vez que o equipamento teria seus status modificado para **grande porte**, como pode ser conferido no site dos diversos fabricantes.*

### 2) Item 4.2. Impressoras Tipo 2:

a) *EXISTE A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO VIR COM FAX, TORNANDO-O MAIS CARO. SEM CONTAR QUE NA ATUALIDADE NÃO SE USA MAIS FAX.*

b) *ESTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SERIA PARA O FORMATO A3, OU A4?*

c) *ESTA VELOCIDADE DE CÓPIA SERIA PARA O FORMATO A3, OU A4?*

d) *PELAS IMPRESSORAS QUE CONHECEMOS, E FABRICANTES QUE REPRESENTAMOS, VIMOS QUE ESTA SOLICITAÇÃO, REFERE-SE À UM EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS BEM SUPERIOR AO SOLICITADO (40ppm), OU SEJA UM EQUIPAMENTO DE*

GRANDE PORTE, COM UM CONSUMO DE ENERGIA BEM MAIOR, E O SEU CUSTO TAMBÉM, NÃO SERIA MAIS VIÁVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO UM EQUIPAMENTO COM UM CUSTO BEM MAIS BAIXO.

- e) SENDO UMA MÉDIA DE 64.000 CÓPIAS/MÊS, COMO SOLICITAM UMA IMPRESSORA COM UMA CAPACIDADE DE MENOS DE 50% DE IMPRESSÃO POR MÊS?

### 3) Item 4.3. Impressoras Tipo 3:

- a) EXISTE A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO VIR COM FAX, TORNANDO-O MAIS CARO. SEM CONTAR QUE NA ATUALIDADE NÃO SE USA MAIS FAX.  
b) ESTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO SERIA PARA O FORMATO A3, OU A4?  
c) ESTA VELOCIDADE DE CÓPIA SERIA PARA O FORMATO A3, OU A4?  
d) A GRAMATURA PADRÃO DA MAIORIA DAS IMPRESSORAS É DE 60 A 300gm.2, PORQUE ESTA GRAMATURA DE 52? ESTE TIPO DE PAPEL NEM VENDE-SE MAIS NO MERCADO.  
e) REPETE-SE A MESMA INDAGAÇÃO, PARA UMA TIRAGEM TÃO PEQUENA DE IMPRESSÃO, PARA QUE UMA IMPRESSORA COM TAL CAPACIDADE DE PAPEIS NAS BANDEJAS, ISTO SÓ ALTERA O CUSTO DO EQUIPAMENTO.

### 4) Do custo e quantitativo por tipo de impressora e do preço unitário:

Em suma, a empresa questiona:

- a) Como foi chegado à estes valores?:

TIPO 01 – Impressora Monocromática formato A4 – Preço unitário: R\$ 0,07 por cópia.

TIPO 02 – Impressora Monocromática formato A3 – Preço unitário: R\$ 0.07 por cópia.

TIPO 03 – Impressora Policromática formato A3 – Preço unitário: R\$ 1,80 por cópia (A4 x 2).

- b) De onde foram tirados estes preços INEXEQUÍVEIS?  
c) Como tomaram por base o preço de uma cópia A3 pelo mesmo preço da cópia A4, sendo o formato A3 o dobro do tamanho do A4?

### 5) DO PEDIDO:

Requer a impugnação do Edital em comento, caso não sejam respondidos os pedidos de esclarecimentos dentro do prazo estabelecido, por entender que os preços são inexequíveis.

## III – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Não obstante a impugnação da empresa F3 COMERCIAL LTDA – EPP, este pregoeiro suspendeu a licitação a fim de promover o saneamento necessário para a conclusão do certame. Nesse sentido, providências foram tomadas, como, a correção do Termo de Referência e a realização de nova cotação de preços.

#### IV - DA DECISÃO

Isto posto, reconhecendo as falhas contidas no Termo de Referência, ACOELHO E DOU PROVIMENTO à presente impugnação.

Deste modo, atendido o pleito da empresa **F3 COMERCIAL LTDA – EPP** e adotadas as medidas saneadoras, esclareço que o NOVO TERMO DE REFERENCIA – REVISADO, Edital e demais anexos, encontram-se disponíveis aos interessados no site: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br) – link “licitações”.

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2019.

Everton José dos Santos Filho  
Pregoeiro ALE/RO